

DIÁRIA

Portaria nº 762 de 03 de outubro de 2023

I - Autorizar o deslocamento do servidor, conforme abaixo, com destino a Porto de Móz/PA, de 08 a 17/11/2023:

Servidor	Objetivo
Átilla Melo do Nascimento, matrícula nº 5900252, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura.	Acompanhar atividades de fiscalização da SEMAS no corredor ecológico de migração da Tartaruga da Amazônia.

II - Conceder 9,5 (nove e meia) diárias, conforme o processo nº 2023/1057619 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº 949 de 17 de novembro de 2023

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias complementares ao servidor Higo Pantoja Correa, matrícula 5894603, por permanecer em viagem nos municípios de Alta Floresta/MT, Altamira e Belém/PA, no período de 23 a 25/08/2023, conforme o processo nº 2023/838293 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº 950 de 17 de novembro de 2023

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2023/1259528 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Participar de operação de monitoramento e fiscalização na Unidade de Conservação REVIS Tabuleiro do Embaubal.

Origem: Belém/PA

Destino: Vitória do Xingú, REVIS Tabuleiro do Embaubal e RDS Vitória do Souzel/PA

Período: 08/11 a 17/11/2023 - 9,5 (nove e meia) diárias

Servidor: 3º SGT Erivelton de Farias Cunha - 5811074

CB Sidney Tavares Monteiro - 6401137

SD Fernando de Souza Lopes - 64011371

SD Luiz Ricardo de Lima Souza - 64011371

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº 955 de 20 de novembro de 2023

I - Autorizar o deslocamento da servidora conforme abaixo, com destino a Monte Alegre/PA de 24/11 á 04/12/2023:

Servidor	Objetivo
Ligia Antônio do Vale Cordeiro, matrícula nº 5829993, ocupante do cargo de Gerente.	Acompanhar as instalações dos aparelhos de Ar Condicionado na sede regional de Monte Alegre/PA.

II - Conceder 10,5 (dez e meia) diárias, conforme o processo nº 2023/1274607 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº 956 de 20 de Novembro de 2023

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, com destino a Novo Repartimento, Itupiranga, Nova Ipixuna, Jacundá /PA de 01/12/2023 a 10/12/2023:

Servidor	Objetivo
Thiago Pacheco de Oliveira, matrícula nº 5953392, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Realizar vistoria e avaliação técnica do andamento das obras que estão em execução das unidades de monitoramento de desembarque de pescado no lago de Tucuruí.
Alexandre Vasconcelos Torres, matrícula nº 5974798, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte do servidor em atividade institucional.

II - Conceder 9,5 (nove e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2023/1271709 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº 958 de 20 de novembro de 2023

I - Autorizar o deslocamento do servidor conforme abaixo, com destino a Santarém/PA, de 23 a 26/11/2023:

Servidor	Objetivo
Vicente de Paula Paiva Neto, matrícula nº 80845514, ocupante do cargo de Diretor.	Participar 1ª Conferência da Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais do Baixo Amazonas - Pará

II - Conceder 3,5 (três e meia) diárias, conforme o processo nº 2023/1284836 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1011881

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2023 – GAB-SEC/SEGUP
Belém, 17 de novembro de 2023.

O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.373, de 30 de novembro de 2012, que dispõe acerca da tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe acerca do atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.550, de 19 de abril de 2023 altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.973, de 1/ de agosto de 1996, que promulga a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994;
CONSIDERANDO a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e coordenação na Administração Pública e do Sistema de Segurança Pública do Pará - SIEDS;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme determina o Art. 16, da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, é o órgão central do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, cuja atuação está voltada para a observância e o cumprimento de sua missão institucional e das funções previstas no art. 2º da mesma Lei, executadas por intermédio dos órgãos integrantes do SIEDS;
RESOLVE:
Art. 1º - Esta portaria instituir o Programa “Pró Mulher Pará” no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com o propósito de aprimorar o atendimento e romper o ciclo de violência contra as mulheres em situação de vulnerabilidade.
Art. 2º - Justifica-se a importância prática e institucional deste programa pela compreensão das metodologias condicionantes que otimizam o acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará - SIEDS.
Art. 3º - Estabelece protocolo de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, incentivando a humanização no atendimento prestado pelo agente de segurança pública através de capacitação específica;
Art. 4º - Destinar viaturas das forças de segurança pública e demais órgãos componentes da rede, para atendimento exclusivo de ocorrência de violência doméstica, atuando de forma preventiva e repressiva no combate a violência contra a mulher;
Art. 5º - Participam do Programa os órgãos do SIEDS e órgãos parceiros conforme suas atribuições e programas de atendimento a mulher vítima de violência doméstica:
1. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP;
2. Polícia Militar do Estado Pará - PMPA;
3. Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA;
4. Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA;
5. Guardas Municipais